

PROCESSO SELETIVO DÚVIDAS FREQUENTES

1. A minuta de edital deve ser encaminhada para o e-mail do setor da PROPG responsável pela análise dos editais?

Não. A minuta de edital deve ser enviada via SIPAC para CGPPGSS (11.17.10), em conjunto com o ofício de encaminhamento e ata do colegiado na qual conste a sua aprovação.

2. Qual o prazo entre envio do processo de edital e a divulgação no Diário Oficial da UFPE?

O prazo varia bastante a depender do nível de correções necessárias na minuta. Se a minuta estiver completamente adequada, é enviada para publicação e no mesmo dia já fica disponível no B.O da UFPE. Entretanto, caso precise de correção, o prazo dependerá do tempo de correção pelo PPG.

3. Quantas vagas colocar para a população negra (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência?

O quantitativo de vagas deve seguir o que está previsto na Resolução Nº 17/2021 do CEPE/UFPE.

4. A Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, que "Institui política de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Pernambuco", faz referência a "comissão de heteroidentificação da UFPE", em seu §6º do art. 2º. A partir disso, entendemos que a Comissão é instituída pela universidade, e não pelo PPG. Sendo assim, quais procedimentos devem ser adotados pelo programa?

Antes do período previsto no edital para realização da comissão, o PPG deve enviar uma lista, via SIPAC, para CGPPGSS (11.17.10) no mesmo processo de abertura do edital. Nessa lista deve-se conter o nome do candidato, e-mail e telefone, conforme modelo disponível no *site* da PROPG (<https://www.ufpe.br/propg/documentos>). Todos os demais procedimentos de coleta de informações são realizados pela CGPPGSS (11.17.10), inclusive a convocação da Comissão de Heteroidentificação da UFPE. Quando a comissão for realizada, o processo será devolvido com o resultado da comissão.

Obs. 1: Só deve ser enviado para CGPPGSS (11.17.10) a lista dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram aprovados nas etapas de seleção do edital.

Obs. 2: O candidato que se autodeclarou negro (preto e pardo) e obteve nota para ampla concorrência deve obrigatoriamente ficar na ampla concorrência, e ainda assim necessita passar pela comissão de heteroidentificação.

5. Como é feita a comprovação da deficiência de um candidato?

De acordo com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE,

“§ 1º As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência. § 2º As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.”

6. Como o PPG pode solicitar retificação, caso haja necessidade?

Sim, para tanto, é preciso enviar para CGPPGSS (11.17.10) uma retificação do edital de seleção, via SIPAC, no mesmo processo de abertura do edital. A retificação deve conter cabeçalho e seguir o modelo “Onde se lê ... Leia-se”.